



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1202

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-  
PR

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MEI, ME ou EPP

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **28/08/2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para eventual e futura **aquisição de suplemento oral para fornecer nutrição completa e equilibrada, compreendendo fórmula infantil bem como suplemento para os idosos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3454-1103.

Cruzmatina, 15 de agosto de 2024.

**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1202

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

Publicação por Incorreção  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS COPA E COZINHA E DEMAIS ITENS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.831-5 e inscrito no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina/PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): L C LOPES MARCELINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.553.307/0001-05, com sede na Avenida São João, 518, Bairro Centro, na cidade de São João do Ivaí/PR, neste ato representada pelo Senhor LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 13.336.496-0 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 150.396.069-23, residente e domiciliado a Avenida Itaipu, 143, Bairro Centro, na cidade de São João do Ivaí/PR, CEP 86.930-000, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 067/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de equipamentos de escritório, eletrodomésticos, eletrônicos, eletroportáteis, equipamentos copa e cozinha e demais itens para a manutenção das Secretarias Municipais de Cruzmaltina de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 031/2024 e processo administrativo nº 025/2024, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Persiana BK Vertical	ARTBELLA BK VERTICAL	8	R\$ 369,00	R\$ 2.952,00
1	Armário de Aço cinza, 02 portas, com 04 prateleiras internas reguláveis, maçaneta, chave. Medidas: 1,98x45x1,20cm, Pés deslizantes com regulagem de	VEGEL AIO2P4P	4	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1202

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

Publicação por Incorreção

	altura, Móvel de Aço com estampa nas portas, permitindo ventilação. As portas possuem pintura texturizada eletrostática a pó e tratamento antiferrugem.				
1	Balcão gaveteiro com 03 gavetas (2 gavetas 25cm de altura e 1 gaveta de 40cm altura), estrutura em madeira com acabamento em BP, corredeiras metálicas e puxadores em PVC, na cor branca e Altura 100cm, Largura 90cm e Profundidade 60cm.	INCOFLEX BG3240	2	R\$ 267,25	R\$ 534,50
1	Prateleiras em madeira com 03 divisórias laterais fechada e suporte no meio (altura 150cm, largura 3m e profundidade 45cm. Grupo de Convivência	INCOFLEX PR31503	2	R\$ 405,00	R\$ 810,00
1	Prateleiras em madeira com 06 divisórias (altura 2m, largura 1m e profundidade 40cm). Grupo de Ginástica	INCOFLEX PP640	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
1	Smartphone Sistema Operacional Android 13 ou superior, memória RAM 8GB + 2GB de RAM Boost e Armazenamento de 256GB ou superior; Processador Dimesnsity 7030 (2,5GHz Octa-Core   ARM Odin MC3 tela 6,55" FHD+(1080x2400)   HDR10+   pOLED   144 Hz  1000 Nits) simililar ou superior; Bateria mínima 5000m mAh Carregador: TurboPower™ 68W simililar ou superior	XAIOMI 13C	1	R\$ 1.985,00	R\$ 1.985,00
1	Mesa reta para laboratório de informática. Confeccionada em MDP com tampo 15mm de espessura; tampo de cantos arredondados com perfil 180 graus; pés metálicos com sapatas reguláveis.	INCOFLEX MR15180	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
1	Tv Smart 43 polegadas Especificações Produto: UHD 4K Resolução 3,840 x 2,160 Frequência de painel 60 Hz Processador Processador Crystal 4K HDR (High Dynamic Range) HDR Sistema operacional Tizen™ Smart TV Samsung TV Plus Sim Navegador (Web Browser)Sim Espelhamento da TV para Mobile Sim Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA Sim Conectivida de HDMI: 3 USB Bluetooth Wi Fi Ethernet (LAN) HDMI Quick Switch Anynet+ (HDMI-CEC)	HQ HQSTV24N	1	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1202

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

Publicação por Incorreção

Alimentação e recursos Eco Alimentação de Energia AC 100-240 V 50/60 Hz Consumo de Energia (Máximo) 200W Acessórios: Modelo do controle remoto Controle remoto Solar Cell (incluído) Sim TM2360E Compatibilidade com suporte Samsung 'Slim Wall Mount' Não Compatível com suporte Stand modelo VG-SESA11K/ZX Sim Compatível com Suporte de Parede Padrão				
--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 13.045,50

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1202

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

Publicação por Incorreção  
haver a reparação/substituição, se for o caso;

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo estipulado, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1202

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

Publicação por Incorreção

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1202

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

Publicação por Incorreção incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr Matheus dos Santos Gregio portador do R.G. nº 132897468 - SP e inscrito no CPF/MF sob o nº106.915.609-43 formalmente designada, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1202

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 CRUZMALTINA-PR

Publicação por Incorreção

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
69	06.001.04.122.0002	2004	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	1000
222	09.001.10.301.0008	2021	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	303
223	09.001.10.301.0008	2021	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	518
224	09.001.10.301.0008	2021	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	1518
317	10.002.08.244.0013	2077	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	940
318	10.002.08.244.0013	2077	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	1000
333	10.002.08.244.0020	2125	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	1000
348	11.001.12.122.0002	2029	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	1000
395	11.002.12.361.0010	2030	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	103
396	11.002.12.361.0010	2030	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	104
397	11.002.12.361.0010	2030	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	107
433	11.003.12.365.0010	2045	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	103
434	11.003.12.365.0010	2045	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	104
435	11.003.12.365.0010	2045	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	107
454	11.003.12.365.0010	2055	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	103
455	11.003.12.365.0010	2055	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	104
456	11.003.12.365.0010	2025	4.490.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	107

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1202

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

Publicação por Incorreção entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;  
d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.  
e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1202

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

Publicação por Incorreção  
condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e  
no Decreto Municipal nº 067/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as  
testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina/PR, 22 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
L C LOPES MARCELINO LTDA  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1202

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 050/2024  
b) Licitação Nº : 003/2024  
c) Modalidade : Concorrência Eletrônica:  
d) Data Homologação : 01/07/2024  
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 16.313,68m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, na Sede, Distrito de Dizinópolis e na Localidade de São Domingos no Município de Cruzmaltina/PR em solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras  
f) Processo Adm Nº : 050/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MONSTER & SILVA LTDA**  
**CNPJ/CPF: 50.550.926/0001-29**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 16.313,68m <sup>2</sup> , incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, na Sede, Distrito de Dizinópolis e na Localidade de São Domingos no Município de Cruzmaltina/PR em solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras	1	R\$ 4.199.055,15	R\$ 4.199.055,15

**Valor Total Homologado - R\$ 4.199.055,15**

Pregoeiro

Cruzmaltina, 15 de agosto de 2024.

Natal Casavechia  
PREFEITO MUNICIPAL




# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1202

 <b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>		
Número: POP 67	Data da validação: 10/08/2024	Data da revisão: 15/08/2024
<b>Encaminhamento e Marcação de Consulta em ambulatório especializado</b>		
EXECUTANTE: MÉDICOS, NUTRICIONISTAS, PSICÓLOGOS E ENFERMEIROS		
ÁREA: <b>Assistência à Saúde</b>		
OBJETIVO: Garantir que o processo de encaminhamento seja eficiente, transparente e baseado em normas estabelecidas pelo município de Cruzmaltina.		
<b>Passos: Fluxo de Encaminhamento e Marcação</b>		
<b>Identificação da Necessidade</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>- Passo 1: Durante a consulta na atenção básica, o profissional identifica a necessidade de encaminhamento para um serviço especializado com base em critérios clínicos ou diagnósticos.</li><li>- Passo 2: O profissional de saúde preenche um formulário de solicitação de encaminhamento, incluindo dados do paciente, diagnóstico, justificativa para o encaminhamento e qualquer documentação adicional relevante (ex.: exames anteriores).</li></ul>		
<b>Preenchimento e Revisão do Formulário</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>- Passo 3: O formulário de encaminhamento é preenchido de forma clara e precisa, com todas as informações necessárias.</li><li>- Passo 4: O profissional da atenção básica revisa o formulário para garantir que todas as informações estejam corretas e completas.</li></ul>		
<b>Envio do Encaminhamento</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>- Passo 5: O formulário preenchido é enviado para o setor responsável pelo agendamento de consultas dos serviços especializados. Isso pode ser feito por meio de entrega física diretamente aos profissionais do setor de agendamento.</li></ul>		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1202

## Recebimento e Avaliação

- Passo 6: O serviço especializado recebe o encaminhamento e verifica a completude das informações.
- Passo 7: O serviço especializado avalia a solicitação e define a prioridade e a necessidade de exames adicionais, se necessário.

## Marcação da Consulta

- Passo 8: O serviço especializado agenda a consulta com base na disponibilidade dos profissionais e na urgência do caso.
- Passo 9: O serviço especializado comunica a data e hora da consulta ao paciente, bem como orientações sobre preparativos necessários (ex.: jejum, exames pré-consulta).

## Confirmação e Comunicação

- Passo 10: A atenção básica deve receber uma confirmação da data e hora da consulta agendada e informar o paciente.
- Passo 11: O paciente é contatado para confirmar a presença e fornecer orientações adicionais. Esse contato é realizado via telefone, mensagem de *Whatsapp* ou através com contato no domicílio realizado pelas Agentes Comunitárias de Saúde.

## Rotinas e Procedimentos Especiais

- Encaminhamentos Urgentes: Encaminhamentos classificados como urgentes devem seguir um fluxo acelerado, com comunicação direta entre a atenção básica e o serviço especializado.
- Follow-Up: Após a consulta especializada, o serviço especializado deve fornecer um relatório ou retorno (contra-referência) ao profissional da atenção básica para continuar o acompanhamento do paciente.

## Documentação

- Manter registros detalhados de todas as solicitações de encaminhamento, agendamentos e comunicações.
- Garantir a privacidade e a segurança das informações do paciente.

## Avaliação e Melhoria

- Passo 12: Monitorar o desempenho do processo por meio de indicadores como tempos de espera e taxa de cumprimento dos agendamentos.
- Passo 13: Recolher feedback dos pacientes e profissionais de saúde para



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

**Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024**

**Edição Nº: 1202**

identificar áreas de melhoria.

- Passo 14: Revisar e atualizar o POP periodicamente para refletir mudanças nas práticas e regulamentações.




# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1202

 <b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>		
Número: POP 68	Data da validação: 10/08/2024	Data da revisão: 15/08/2024
Encaminhamento de Usuário para Tratamento Fora do Domicílio		
EXECUTANTE: MÉDICOS		
ÁREA: <b>Assistência à Saúde</b>		
OBJETIVO: Estabelecer um procedimento uniforme e eficaz para o encaminhamento de usuários para tratamentos fora do domicílio, garantindo a coordenação adequada, a documentação correta e o acesso aos cuidados necessários.		
Este POP abrange todas as unidades de saúde que realizam encaminhamentos para tratamento fora do domicílio, incluindo as duas unidades de saúde do município de Cruzmaltina.		
<b>Responsabilidades</b>		
-Profissionais da Atenção Básica: Identificar a necessidade de encaminhamento, preencher e enviar a solicitação.		
Normas e Diretrizes		
- Seguir as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as regulamentações locais para tratamentos fora do domicílio.		
- Garantir que todos os documentos e informações estejam completos e precisos.		
<b>Fluxo do Encaminhamento</b>		
<b>Identificação da Necessidade</b>		
- Passo 1: Durante a consulta, o profissional de saúde identifica a necessidade de tratamento fora do domicílio com base em critérios clínicos ou diagnósticos que não podem ser atendidos localmente.		



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1202

## **Preparação e Revisão do Pedido**

- Passo 2: O profissional de saúde preenche um formulário de solicitação de tratamento fora do domicílio, que deve incluir informações detalhadas como dados do paciente, diagnóstico, justificativa clínica para o tratamento fora do domicílio, e qualquer documentação adicional relevante (ex.: exames, laudos).
- Passo 3: O formulário é revisado pelo profissional de saúde para garantir que todas as informações estejam corretas e completas.

## **Solicitação e Aprovação**

- Passo 4: A solicitação é enviada para o setor do agendamento que é responsável pela autorização e coordenação de tratamentos fora do domicílio.
- Passo 5: O setor responsável avalia a solicitação e pode solicitar informações adicionais ou realizar uma análise de custo-benefício.

## **Organização do Tratamento**

- Passo 6: Após a aprovação, o setor responsável organiza o tratamento fora do domicílio, incluindo o agendamento dos serviços, transporte (se necessário) e logística.
- Passo 7: O paciente recebe uma confirmação com detalhes sobre o tratamento, incluindo datas, horários e orientações específicas.

## **Comunicação com o Paciente**

- Passo 8: A equipe de saúde comunica ao paciente todas as informações pertinentes sobre o tratamento fora do domicílio, incluindo preparativos necessários e instruções.
- Passo 9: O paciente é orientado sobre como e onde comparecer para o tratamento e sobre possíveis custos ou procedimentos administrativos adicionais.

## **Monitoramento e Follow-Up**

- Passo 10: Após o tratamento, o serviço de saúde fora do domicílio deve





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quinta-Feira, 15 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1202

fornecer um relatório detalhado sobre o tratamento realizado e o estado do paciente.

- Passo 11: A equipe da atenção básica realiza o acompanhamento do paciente conforme necessário, utilizando o relatório recebido para orientar o tratamento e as próximas etapas.

#### **Documentação**

- Passo 12: Manter registros detalhados de todas as solicitações, aprovações, comunicações e relatórios de tratamento.
- Passo 13: Garantir que a documentação do paciente esteja completa e atualizada para atender às exigências legais e regulatórias.

#### **Avaliação e Melhoria**

- Passo 14: Monitorar o desempenho do processo por meio de indicadores como tempos de espera, satisfação do paciente e eficácia do tratamento.
- Passo 15: Recolher feedback de pacientes e profissionais de saúde para identificar áreas de melhoria.
- Passo 16: Revisar e atualizar o POP periodicamente para refletir mudanças nas práticas, regulamentações e necessidades dos pacientes.